



## MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS  
Fone: (54) 3365-1188

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Município de Rondinha – RS

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

**NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SHOW EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SHOW EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS, o que ocorrerá nos termos das especificações e condições abaixo transcritas.

**1.1** O objeto da presente licitação/processo de dispensa de licitação será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada por Servidor Municipal, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

**1.2** O equipamento deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só será aceito, após exame técnico efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresente defeitos e incorreções, não será aceito, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

**1.3** Todas as despesas decorrentes da presente contratação serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação/processo de dispensa de licitação.

#### 2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO SERVIÇO	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Contratação de empresa especializada para realização de Palestra Show em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, promovido pelo Município de Rondinha, a ser realizado em evento oficial organizado pela Administração Municipal, evento realizado anualmente. A palestra show se dará na data de 11/03/2026, em dois momentos, as 13:30 horas, e as 17:00 horas, com duração de 1 hora cada palestra-show, no salão paroquial de Rondinha/RS.	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.



### **3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** Constitui objeto da presente contratação a contratação de empresa especializada para realização de Palestra Show em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, promovido pelo Município de Rondinha, a ser realizado em evento oficial organizado pela Administração Municipal, evento realizado anualmente.

**3.2** A palestra show se dará na data de 11/03/2026, em dois momentos, as 13:30 horas, e as 17:00 horas, com duração de 1 hora cada palestra-show, no salão paroquial de Rondinha/RS.

**3.3** Ressalta-se que o evento integra o calendário oficial de atividades do Município, sendo promovido anualmente pela Administração Pública, o que demonstra sua relevância cultural e social para a comunidade local. A iniciativa contribui para o fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres, incentivando a participação social e promovendo valores como igualdade, respeito e cidadania.

**3.4** Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir a adequada organização e execução do evento, assegurando qualidade técnica, segurança e plena satisfação do público participante, atendendo ao interesse público e à finalidade institucional da Administração Municipal.

**3.5** Para a execução do evento, pretende-se a contratação do Serviço Social do Comércio – SESC, entidade de natureza jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida por sua atuação nas áreas cultural, educacional e social, detentora de notória especialização na promoção de atividades culturais e eventos formativos.

**3.6** A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para a contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária o ensino, a pesquisa, o desenvolvimento institucional ou a recuperação social do preso, desde que a instituição detenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

**3.7** Destacamos que a aquisição/serviço a ser contratado deverá observar todas as normas estabelecidas pelo contrato, e será utilizado para os fins específicos citados no item anterior.

**3.8** Ainda neste sentido, o Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Administração Municipal, identificou a necessidade de aquisição/contratação dos serviços.

**3.9** No entanto, a contratação vem ao encontro das funções vitais na administração, através da elaboração e execução de Políticas Públicas, voltadas a oferecer serviços essenciais à população, como saúde, educação, segurança, transporte e no fomento ao progresso do Município, buscando o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1** A solução que melhor atende às necessidades da Administração é contratação de pessoa jurídica para realização de Palestra Show em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, promovido pelo Município de Rondinha, a ser realizado em evento oficial organizado pela Administração Municipal, evento realizado anualmente.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A contratação se dará através de Processo de Dispensa de Licitação, tendo em vista a análise de empresas do ramo de Eventos Culturais que atuam na região, apurou-se que o Serviço Social do Comércio – SESC atende aos critérios de prestação de serviços, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Artigo 75, que trata da dispensa de licitação, em seu inciso XV prevê “para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos”.

**5.2.** Para fornecimento do serviço especificado, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes **documentos a título habilitação**, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**5.3.1.** Comprovação de que o objeto social da empresa interessada é pertinente ao item objeto desta licitação, aferição a ser feita, conforme o caso, através da apresentação de cópia de:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- c) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

**5.3.2.** Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

**5.3.3.** Declaração que atende os requisitos de habilitação;

**5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**5.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.4.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

**5.4.3.** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

**5.4.4.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da **Fazenda Estadual** onde a empresa for sediada;

**5.4.5.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**5.4.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**5.4.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), em seu prazo de validade;

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



6.1 Os fornecedores contratados deverão efetuar a realização do serviço/entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), e no Termos de Referência e seus anexos.

6.2 A descrição dos eventos, datas, horários e locais de realização constam na tabela constante no item 2 deste ETP, e serão realizados no formato presencial com prévia divulgação dos mesmos.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O modelo de gestão adotado para o contrato será pelo acompanhamento e fiscalização desde a emissão da Ordem de Fornecimento, até a efetivação da entrega/da prestação do serviço e o recebimento definitivo do objeto, visto que se trata de um equipamento de fornecimento integral/serviço.

**7.2.** A fiscalização e acompanhamento do contrato será realizado por servidor designado pela Administração Municipal por portaria, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o qual será vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rondinha/RS e receberá todas as capacitações e instruções necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

### **7.3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **7.3.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

##### **7.3.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

**7.3.2.1.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

**7.3.2.2.** Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;

**7.3.2.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre atender as normas técnicas aplicadas para cada produto para que não ofereçam riscos à Saúde, a segurança e a integridade física dos operadores.

**7.3.2.4.** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

##### **7.3.3. São obrigações da CONTRATADA:**

**7.3.3.1.** Efetuar a entrega provisória dos materiais/serviços em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas por este instrumento, e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;

**7.3.3.2.** Cumprir os prazos estipulados;

**7.3.3.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

**7.3.3.4.** Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

**7.3.3.5.** Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços até sua efetiva entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos mesmos;

**7.3.3.6.** Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

**7.3.3.7.** Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**



- 8.1. O pagamento deverá ser efetuado, contra empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a entrega/prestação do serviço, por parte da empresa vencedora, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 8.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 8.3. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- 8.4. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Rondinha/RS.
- 8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

- 9.1. Conforme disposto no item 5, o futuro contratado será selecionado mediante Processo de Dispensa de Licitação, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Artigo 75, que trata da dispensa de licitação, em seu inciso XV.

#### **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. O valor previamente estimado para esta contratação, no valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os critérios de Dispensa de Licitação.

#### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto, serão por conta do previsto no Orçamento 2026, conforme nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>0605</b>	–	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>
<b>2202</b>	–	<b>DESPESAS NÃO COMPUTÁVEIS EM EDUCAÇÃO</b>
<b>339039</b>	–	<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, VÍNC:1500.</b>

Rondinha – RS, 25 de fevereiro de 2026.

**LEONICE MARINES ZORZI**

*Dirigente Municipal de Educação e Desporto*

**LUIS CARLOS HEINZ**

*Contador*

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DEN

OQQ

YKL

Q6X